ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício nº 298/GAB/2022

Corumbiara/RO, 21 de julho de 2022.

Ao
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Jose Firmino da Silva
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO.

ASSUNTO: ALTERA O ARTIGO 1º, §5 E INSERE INCISO I AO ARTIGO 7º E REVOGA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 236/2000, QUE DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE PONTO DE TAXI NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS..

Senhor Presidente:

Temos a honra de trazer, por intermédio de Vossa Excelência, ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo que altera o artigo 1º, §5 e insere inciso I ao artigo 7º e revoga o anexo I da Lei municipal nº 236/2000, que dispõe sobre regulamentação de ponto de taxi no município de Corumbiara, e dá outras providencias.

Pelo exposto, requer-se a Vossa Excelência que, dentro das possibilidades administrativas desse Poder Legislativo, bem como após a devida concordância dos demais Pares que o compõe, seja o presente Projeto de Lei apreciado e votado em Sessão Legislativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Corumbiara e do Estatuto dessa Casa de Leis, culminando com suas aprovações.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse 196

Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Marcolino Gonzaga**, **Chefe De Gabinete**, em

25/07/2022 às 10:00, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 04/08/2022 às 09:28, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **15512** e o código verificador **631FB0DF**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	21/07/2022 16:09

Referência: Processo nº 1-1186/2022. Docto ID: 15512 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2022

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento-lhes os meus sinceros cumprimentos, ao tempo em que submeto à apreciação deste plenário, o Projeto de Lei Complementar n° 015, de 21 de julho de 2022, que **"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE PONTO DE TAXI NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Assim, o presente projeto visa a regulação dos novos proprietários dos pontos de taxis do município de Corumbiara, visto que, a presente lei o anexo I (revogado) se encontrava inalterado desde a sua criação, não refletindo a realidade haja vista que os proprietários ali constantes já faleceram ou venderam suas concessões a outros taxistas.

Esclareça-se que tal demanda inicial decorreu a partir das ações de fiscalização da PRF em conjunto com a AGERO, desta forma os taxistas necessitam da Carteira de Regularidade emitida pelo Município para rodar nas estradas regularmente.

Face ao exposto, o Signatário apresenta este Projeto de Lei Complementar e conclama aos Membros dessa Egrégia Casa de Leis para sua aprovação integral, pois a matéria atende tanto aos interesses do Município quanto da sociedade.

Corumbiara-RO, 21 de julho de 2022.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse 196

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35

Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Marcolino Gonzaga**, **Chefe De Gabinete**, em 25/07/2022 às 10:00, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 04/08/2022 às 08:37, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **15587** e o código verificador **2B39ABAD**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	21/07/2022 16:09
2	Fernando Henrique Alves Rossi	***.276.022-**	22/07/2022 10:44
3	Kaio Camargo Batista	***.279.887-**	22/07/2022 10:49

Referência: Processo nº 1-1186/2022. Docto ID: 15587 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 15 de 21 de julho de 2022

ALTERA O ARTIGO 1º, § 5º E INSERE INCISO I AO ARTIGO 7º E REVOGA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 236/2000, QUE DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE PONTO DE TAXI NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para analise, discussão e votação a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, § 5º. da Lei Municipal nº. 236/2000, que § 5°- As relações nominais de concessões outorgadas de que trata os parágrafos anteriores, referente aos Pontos de Táxi, *são as constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei."*

Passa a contar com a redação:

§ 5°- As relações nominais de concessões outorgadas de que trata os parágrafos anteriores, referente aos Pontos de Táxi, serão estipulados por Decreto do Executivo, conforme os cadastros no setor de receitas da Prefeitura.

Art. 2º. Fica revogado o ANEXO I Lei Municipal nº 236/2000;

Art. 3º. Insere o inciso I ao Art. 7º da Lei Municipal nº 236/2000;

I - Fica estipulado que a lista dos concessionários será feita via Decreto, conforme os cadastros no setor de receitas da Prefeitura.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Corumbiara-RO, 21 de julho de 2022.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse 196

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 04/08/2022 às 09:28, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **19224** e o código verificador **91548196**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	04/08/2022 09:17

Referência: Processo nº 1-1186/2022. Docto ID: 19224 v1